3 — Em caso de recusa de comparência ou falta de prestação de informações, o Provedor do Aluno dará disso conhecimento ao Presidente da Escolar.

Artigo 9.º

Conclusão do procedimento

1 — No caso da exposição ser considerada procedente, o Provedor do Aluno, elabora um relatório, dele constando os elementos que foram tidos em conta para a sua conclusão.

2 — No caso de recusa, por não se enquadrar nas competências do Provedor, ser ilegal, inviável ou que careça de razoabilidade a exposição será arquivada, dando-se conhecimento ao reclamante.

Artigo 10.º

Comunicação aos reclamantes

O Provedor do Aluno informa os reclamantes, pelo processo que considerar mais adequado, das conclusões obtidas e das recomendações formuladas

Artigo 11.º

Relatório anual

1 — O Provedor efectuará um relatório anual com a divulgação das suas actividades, contendo a indicação das reclamações recebidas, as diligências efectuadas e as recomendações proferidas, que enviará ao Presidente da Escola.

2 — O relatório salvaguarda a confidencialidade, no que respeita à identidade dos alunos ou a outros elementos identificadores das queixas apresentadas.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República.*

Lisboa, 12 de Março de 2010. — O Presidente, *João Luís Correia Duque.*

203023262

Instituto Superior Técnico

Declaração de rectificação n.º 541/2010

Por ter sido o despacho n.º 3558/2010 publicado incompleto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2010, procede-se agora à sua ratificação.

Assim, rectifica -se que onde se lê:

«Designo, ao abrigo da alínea *p*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Helena Margarida Machado da Silva Ramos Ferreira como presidente do Centro de Estudos de Hidrossistemas (CEHIDRO).»

deve ler-se:

«Designo, ao abrigo da alínea *p*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Helena Margarida Machado da Silva Ramos Ferreira como presidente do Centro de Estudos de Hidrossistemas (CEHIDRO), com efeitos a 21 de Julho de 2009.»

11 de Março de 2010. — O Presidente, *António Manuel da Cruz Serra*.

203018492

Despacho (extracto) n.º 4889/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Paulo Miguel Nogueira Peças — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Paulo Miguel Nogueira Peças

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Manuel José Moreira de Freitas e Paulo António Firme Martins, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Paulo Miguel Nogueira Peças, o Conselho Cientifico, em reunião de 22 de Abril de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Boto*.

203021189

Despacho (extracto) n.º 4890/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Raul Daniel Lavado Carneiro Martins — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 25 de Março de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Raul Daniel Lavado Carneiro Martins

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Manuel da Cruz Serra, Moisés Luís Piedade e Luís Henrique Martins Borges de Almeida, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Raul Daniel Lavado Carneiro Martins, o Conselho Cientifico, em reunião de 21 de Janeiro de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Boto*.

203021131

Despacho (extracto) n.º 4891/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Alexandre José Malheiro Bernardino — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Cientifico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Alexandre José Malheiro Bernardino

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores João Manuel Lage de Miranda Lemos e Maria Isabel Lobato de Faria, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Alexandre José Malheiro Bernardino, o Conselho Cientifico, em reunião de 18 de Fevereiro de 2009, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 11 de Março de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, Prof. *Miguel Ayala Botto.*

203020913

Despacho (extracto) n.º 4892/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica